



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170193

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 11.180.067/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Sr. **MIQUEIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6668315 - PC/PA e do CPF nº 558.513.392-68, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Bairro Centro, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ 17.035.133/0001-04, com sede na RUA A, nº 755, ESQUINA COM A AV. VIA OESTE, PREMEM, Altamira-PA, CEP 68372-587, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL NE DO NASCIMENTO**, residente na Rua 2ª Alameda, 878, centro, Altamira-PA, CEP 68372-210, portador do CPF 738.216.912-04.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 046/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962936	ABX CLEANER 1 LT - Marca.: ABX	UNIDADE	30,00	91,500	2.745,00
967078	AUTOCLAVE 12L - Marca.: CRISTOFOLI Capacidade: 12 litros; potência: 1.200 watts; voltagem: 127 V 220 v; consumo elétrico: 285 watts/hora; peso líquido: 18,9 kg; peso bruto: 20,7kg; dimensões internas da câmara (DXP) 22x30cm; dimensões externas da autoclave (Lxap): 33,5x33x48,5cm; material da câmara: alumínio anodizado; branca com reclado de controle na cor turquesa.	UNIDADE	5,00	3.380,000	16.900,00
968829	BETA-HCG - Marca.: LABOR IMPORT Tiras reagentes e/ ou dispositivo de teste B-hCG; pipeta capilar; kit contendo 100 unidades	UNIDADE	38,00	58,000	2.204,00
968830	BILIRRUBINA (CINÉTICO) - Marca.: DOLES Solução aceleradora 1x210ml; reagente sulfanílico 1x30ml; nitrito de sódio 1x20ml; solução (após reconstituição) 1x5ml.	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
968835	COLORAÇÃO DE ZIEHL - Marca.: LABORCLIN solução de fucsina fenicada a 0,3% 1x500ml; solução de álcool-ácido a 3% 1x500ml; solução de azul de metileno a 0,3% 1x500ml	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
968837	CORANTE PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO) - Marca.: LABORC agente fixador 1x500ml; solução corante de hemácias 1x500ml; corante de leucócitos e plaquetas 1x500ml.	UNIDADE	38,00	46,800	1.778,40
968842	COLESTEROL HDL - Marca.: DOLES reagente precipitante 1x20ml; solução padrão 50mg/ ml 1x3ml	UNIDADE	45,00	43,800	1.971,00
968855	REUMATEST - Marca.: WAMMA FR- látex 1x2,5ml; controle positivo 1x0,5ml; controle negativo 1x0,7ml; lâmina 05 unidade; hastes para homogeneização 100 unidades. kit contendo 100 testes	UNIDADE	45,00	66,000	2.970,00
968859	SORO ANTI-D 10 ML - Marca.: DIALAB	UNIDADE	45,00	20,500	922,50
968861	TESTE RÁPIDO PARA HIV C/ 40 TESTES - Marca.: WAMMA	UNIDADE	30,00	215,000	6.450,00
968864	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO LÍQUIDO - Marca.: DOLES Ref. b; reagente de cor 2x250ml; solução padrão 1x3ml	UNIDADE	53,00	254,000	13.462,00
968873	CITRATO DE SODIO 2 H2O P.A - Marca.: SYNTH Formula molecular: NA3G6H5O7. 2H2O; PESO MOLECULAR:	UNIDADE	3,00	39,000	117,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



294,10;	INDICADO PARA ANÁLISE (GRAL CONTROLE DE QUALIDADE).	EMBALAGEM: 500g				
968874	CLORETO DE SODIO P.A - Marca.: SYNTH		UNIDADE	3,00	19,000	57,00
	Formula molecular: NaCl; peso molecular: 58,44; indicado para análise (gral controle de qualidade). embalagem: 500g					
968875	ACIDO CITRICO P.A - Marca.: SYNTH		UNIDADE	3,00	200,000	600,00
	Formula molecular: C6H8O7; peso molecular: 192,12; indicado para análise em laboratório (gral controle de qualidade).					
968889	ABX EOSINOFIX 1 LT - Marca.: ABX		UNIDADE	20,00	354,000	7.080,00
968890	ABX LISEBIO 400 ML - Marca.: ABX		UNIDADE	20,00	390,000	7.800,00
968891	ABX BASOLYSE II 1 LT - Marca.: ABX		UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
968893	ABX DILUENTE 20 LT - Marca.: ABX		UNIDADE	25,00	484,000	12.100,00
982507	ÁLCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO: 99,3%. FRASCO CONTENDO 1 L. - Marca.: RIOQUIMICA		UNIDADE	75,00	20,500	1.537,50
982508	CORANTE DE GIEMSA FRASCO 1X500ML - Marca.: RENYLAB		UNIDADE	23,00	36,000	828,00
982509	LÍQUIDO DE TURK FRASCO 1X500ml - Marca.: RENYLAB		UNIDADE	23,00	13,000	299,00
982512	TIRAS PARA URINA 10 PARÂMETROS COM 150 TIRAS - Marca		UNIDADE	625,00	44,500	27.812,50
	.: SENSI					
					VALOR GLOBAL R\$	112.113,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Realizar a entrega do objeto(s) solicitado no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 112.113,90 (cento e doze mil, cento e treze reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0908.103010211.2.041 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 33.074,70, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 31.069,60, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 10.140,00, Exercício 2017 Atividade 0908.103010211.2.041 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 6.760,00, Exercício 2017 Atividade 0908.103020037.2.044 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 31.069,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 01 de Junho de 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____